



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 823/2019.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no calendário a Corrida de Itaquera.

Segundo a propositura, a Corrida de Itaquera será comemorada anualmente no primeiro domingo do mês de novembro, sendo necessário para tanto, alterar o artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria Simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,